

Política Corporativa de Continuidade de Negócio

**Aprovado pelo Conselho de Administração
do El Corte Inglés, S.A.
28 de junho de 2023**

Versão 1.1 de 30 de outubro de 2024

Índice

1. Introdução	1
2. Objetivo	1
3. Âmbito de aplicação	2
4. Princípios gerais	2
5. Conhecimento e declaração de conformidade	4
6. Comunicação de incumprimentos	4
7. Adoção, entrada em vigor e atualização.....	5
8. Radiodifusão...	
.....	6
9. Controlo, acompanhamento e supervisão	6
9.1 Controlo e monitorização	6
9.2 Acompanhamento	6
Anexo I - Definições	9

NOTA: O Anexo I contém as definições dos termos frequentemente utilizados no presente documento e nos regulamentos conexos que constituem o Sistema de Gestão do Cumprimento Penal do EL CORTE INGLÉS.

1. Introdução

O objetivo do presente documento é estabelecer os princípios básicos para o desenvolvimento, implementação, controlo, revisão, manutenção e melhoria do Sistema de Gestão da Continuidade do Negócio (adiante designado por BCMS) do Grupo El Corte Inglés (adiante designado por Grupo ECI, o Grupo ou a Organização).

A presente Política Corporativa de Continuidade do Negócio do Grupo El Corte Inglés (doravante, a Política) foi elaborada de acordo com a norma ISO 22301:2019 (Gestão da Continuidade do Negócio).

2. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios fundamentais de atuação do Grupo para estabelecer, gerir e manter ao longo do tempo o Sistema de Gestão da Continuidade do Negócio e assim reforçar a sua resiliência a diferentes interrupções inesperadas nos seus processos críticos, assegurando a continuidade das suas operações e serviços, contribuindo para a identificação de riscos, preparação para emergências e redução do tempo de recuperação.

O objetivo do Sistema de Gestão da Continuidade das Atividades é garantir que a organização possa continuar a operar as suas funções críticas em caso de perturbações significativas, tais como catástrofes naturais, falhas tecnológicas, pandemias ou qualquer evento inesperado que possa ter um impacto negativo nas operações.

Isto exige que o Grupo atue sobre os riscos que podem surgir nos processos críticos da atividade, com base em quatro recursos-chave:

1. **Centros de trabalho:** riscos de continuidade decorrentes das instalações do Grupo (escritórios sociais, centros logísticos, centros comerciais),
2. **Recursos humanos:** riscos que podem causar danos ao pessoal do Grupo ECI envolvido no funcionamento dos processos críticos identificados,
3. **Tecnologia:** riscos que afetam os serviços de TI que apoiam processos críticos (disponibilidade de sistemas, ciberataques, etc.); e

4. **Fornecedores:** riscos de continuidade que afetam os fornecedores que fornecem bens ou serviços em processos empresariais críticos.

3. Âmbito de aplicação

A presente Política é obrigatória e aplica-se globalmente a todas as empresas que compõem o Grupo em todas as suas atividades, independentemente do país em que são desenvolvidas, e a todos os Membros da Organização, independentemente do cargo que ocupam e do território a partir do qual operam. Aplica-se igualmente aos Parceiros Comerciais quando estes desenvolvem as suas atividades no seio do Grupo.

Este compromisso deve ser formalizado tal como indicado na secção "5. Conhecimento e declaração de cumprimento" da presente política.

Para garantir que os processos críticos e os recursos essenciais do Grupo mantêm o nível ótimo de operacionalidade em caso de perturbações significativas, é necessário que as Áreas de Gestão se envolvam na análise e nos planos de resposta a cada um dos seus processos, através de planos de continuidade para cada um deles. O objetivo destes planos é cobrir todas as necessidades específicas e garantir a resiliência operacional em todas as situações possíveis, tendo em conta a grande diversidade de áreas com naturezas diferentes que existem no Grupo para cumprir os objetivos estratégicos.

Esta Política estabelece um quadro para orientar cada área da Organização no desenvolvimento dos seus próprios planos de continuidade.

4. Princípios gerais

A Política Corporativa de Continuidade de Negócios baseia-se num conjunto de princípios fundamentalmente concebidos para garantir a resiliência das operações e minimizar o impacto de qualquer interrupção. Esta política tem em conta as necessidades da empresa e a compreensão dos riscos associados à continuidade das atividades, bem como uma análise do impacto que estes riscos podem ter na empresa (também conhecida como *Análise de Impacto nas Atividades*, ou BIA). O Sistema de Gestão da Continuidade do Negócio deve garantir que os seguintes princípios e/ou melhores práticas sejam respeitados:

- **Integridade e segurança:** A integridade e a segurança das pessoas são prioridades fundamentais para a Organização. Todos os processos e procedimentos devem centrar-se na salvaguarda da segurança do pessoal, dos clientes e de outras partes interessadas durante situações de emergência ou perturbações operacionais.

- **Gestão proativa do risco:** O SGCN deve incorporar mecanismos adequados para identificar, avaliar, atenuar e controlar os riscos críticos de continuidade, em cumprimento com a apetência e a tolerância ao risco definidas pela organização. No processo de avaliação, a Avaliação do Impacto no Negócio (BIA) deve ser considerada para dar prioridade às atividades críticas a recuperar em caso de interrupção.
- **Impacto mínimo e recuperação atempada:** O impacto de qualquer perturbação dos serviços críticos identificados deve ser minimizado. Os processos críticos devem ser recuperados no mais curto espaço de tempo possível e dentro dos prazos estabelecidos no BCMS. É essencial dar prioridade ao restabelecimento das funções essenciais para garantir a continuidade das operações.
- **Integração com a estratégia organizacional:** Alinhar os objetivos de continuidade da atividade com a estratégia organizacional global para garantir que o BCMS contribui para a resiliência da organização e para a realização dos objetivos estratégicos.
- **Colaboração e Coordenação Eficazes:** O BCMS deve ser desenvolvido e implementado em colaboração com todas as áreas, recursos, fornecedores e serviços críticos, assegurando a coordenação e o empenho de todas as partes envolvidas.
- **Responsabilidade social:** O Grupo está pronto a cooperar com as autoridades e outras entidades relevantes em caso de catástrofe ou necessidade, de acordo com o nosso compromisso de responsabilidade social e espírito de serviço.
- **Sensibilização e formação contínua:** Todo o pessoal e parceiros devem estar plenamente informados das suas responsabilidades no âmbito do SGCN. A Organização deve efetuar formação regular, ações de sensibilização e simulacros para garantir que todos compreendem e podem cumprir as suas responsabilidades em caso de perturbação.
- **Comunicação eficaz:** Devem ser estabelecidos e mantidos planos de comunicação claros e eficazes, tanto internos como externos, para gerir a comunicação durante e após uma perturbação. Estes planos devem ser revistos e atualizados regularmente para garantir a sua relevância e eficácia.
- **Agir de acordo com o SGCN:** Todas as ações tomadas durante um corte de energia devem seguir as orientações estabelecidas no SGCN. O gestor do BCMS deve monitorizar e garantir que as respostas são adequadas e estão em conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- **Cumprimento e legalidade:** O Sistema de Gestão da Continuidade do Negócio (BCMS) deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, assegurando que as políticas e procedimentos estão alinhados com os requisitos legais e regulamentares locais e internacionais.

- **Responsabilidade fiscal:** Em todas as decisões e ações relacionadas com a continuidade das atividades, deve ser tida em conta a responsabilidade fiscal, assegurando a utilização eficiente dos recursos e o cumprimento das obrigações fiscais.

Conhecimento e declaração de cumprimento

O cumprimento das normas e padrões éticos é um compromisso de toda a Organização e constitui um objetivo estratégico da mesma, pelo que se espera que todos os Membros da Organização conheçam e respeitem o conteúdo desta Política. De igual modo, e no que respeita aos Parceiros de Negócio, espera-se que estes desenvolvam comportamentos em consonância com a mesma.

Este compromisso deve ser formalizado por meio de:

- i. Declarações de cumprimento com os princípios aí desenvolvidos pelos membros da Organização, através da sua adesão às **Normas Éticas Elevadas**,
- ii. Cláusulas de cumprimento incluídas nos contratos com os parceiros comerciais,
- iii. Adesão expressa ou reconhecimento por parte dos órgãos de administração das sociedades que fazem parte do Grupo Corte Inglés, de acordo com o regulamento interno elaborado para o efeito.

A Direção de Cumprimento e Controlo de Riscos do Grupo El Corte Inglés deverá ser informada destas adesões e das suas renovações no momento da sua formalização.

Quando se produzirem alterações significativas na presente Política, entendidas como aquelas que requerem a aprovação formal do Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A., os compromissos anteriores deverão ser formalmente renovados.

A Organização reagirá imediatamente a eventuais violações das disposições da presente Política, em cumprimento com as disposições dos seus regulamentos internos e de acordo com a legislação aplicável em vigor.

5. Comunicação de incumprimentos

O Departamento de Cumprimento e Controlo de Riscos deve estar ciente de qualquer possível violação desta Política ou da legislação aplicável nesta área, de modo a poder abordar o assunto de forma rápida e eficaz. Por isso, qualquer Membro da Organização,

Parceiro de Negócio ou Terceiro com relação direta e legítimo interesse comercial ou profissional, ou outras partes interessadas, no caso de dectetar um incumprimento da presente Política ou de ter dúvidas sobre se alguma prática observada pode constituir um ato ilícito, tanto no setor público como no privado, tem a obrigação de contatar imediatamente o Departamento de Cumprimento e Controlo de Riscos do Grupo El Corte Inglés através do Canal Ético, em qualquer um dos seus canais de comunicação:

- **Canal Digital :**

O Grupo El Corte Inglés dispõe de um canal digital ao qual se pode aceder através do seguinte endereço web:

<https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/>

Este acesso está disponível no sítio Web da empresa e, adicionalmente, na intranet da NEXO para os membros da Organização.

- **Endereço postal:**

El Corte Inglés, S.A.
Direção de Cumprimento e Controlo de Riscos
c/ Hermosilla, 112
28009 Madrid

- **Departamento de Cumprimento Regulamentar Telefone: 91 401 85 00**

- **Solicitar uma reunião pessoalmente ou por meios telemáticos**

As informações transmitidas por esta via são confidenciais, tal como a identidade dos informadores, a quem a Organização agradece a sua colaboração e em relação aos quais garante que não haverá represálias.

Além disso, o Departamento de Cumprimento e Controlo de Riscos pode agir por sua própria iniciativa para investigar quaisquer indícios de incumprimento da presente política.

6. Adoção, entrada em vigor e atualização

A presente Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A.

Esta Política deve ser mantida atualizada ao longo do tempo. Para tal, deve ser revista numa base anual ordinária, e numa base extraordinária, e em qualquer caso, o mais rapidamente possível, quando se verificarem variações nos objetivos estratégicos ou uma alteração regulamentar externa ou interna que implique a sua atualização ou modificação.

O Departamento de Cumprimento e Controlo de Riscos é responsável pela avaliação de quaisquer alterações propostas, com o apoio do Comité de Cumprimento e Controlo de Riscos.

Além disso, se as alterações forem materiais, devem ser submetidas ao Conselho de Administração para aprovação, após proposta do Comité de Auditoria e Cumprimento.

7. Radiodifusão

Esta Política estará disponível no NEXO para todos os Membros da Organização e no sítio web corporativo para todos os grupos de interesse do Grupo ECI, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A.

Da mesma forma, o Departamento de Cumprimento e Controlo de Riscos será responsável por promover as ações necessárias para a sua adequada divulgação e conhecimento.

8. Controlo, acompanhamento e supervisão

8.1 Controlo e monitorização

O Departamento de Cumprimento e Controlo de Riscos é responsável pelo controlo e monitorização contínuos das disposições da presente Política, seguindo o procedimento estabelecido nos Estatutos e nos Regulamentos dos Órgãos de Função de Cumprimento.

8.2 Controlo

O departamento de Auditoria Interna procederá à revisão do Sistema de Gestão do Cumprimento Criminal do Grupo na medida em que o Plano Anual de Auditoria aprovado pela Comissão de Auditoria e Controlo inclua trabalhos relacionados com o referido Sistema e, extraordinariamente, em resultado da ocorrência de incidentes ou da identificação de irregularidades. Como resultado dessas auditorias, a Auditoria Interna emitirá o correspondente relatório, emitindo recomendações no caso de serem identificadas oportunidades de melhoria.

As oportunidades de melhoria potencialmente identificadas em resultado destas análises devem ser tidas em conta no processo de melhoria contínua do sistema de gestão do cumprimento penal.

CONTROLO CAMBIAL

Versão 1.0 aprovada pelo Conselho de Administração em 28/06/2023

Versão	Data de alteração	Objeto da alteração	Artigos em causa
1.1	30/10/2024	- Extensão e definição dos princípios gerais - Recursos para processos empresariais críticos com base em quatro objetivos fundamentais	- Princípios gerais - Objetivo

Última revisão, outubro de 2024

Anexos

Anexo I - Definições

As definições dos termos frequentemente utilizados no presente documento são apresentadas a seguir.

- **Comissão de Auditoria e Controlo:** órgão permanente do Conselho de Administração, de natureza informativa e consultiva, sem funções executivas, com plenos poderes de informação, aconselhamento e proposta no seu âmbito de atuação, que inclui, entre outras áreas, a do Cumprimento Normativo.
- **Conselho de Administração:** Órgão de administração do El Corte Inglés, S.A. responsável, em última instância, pela gestão e pelos resultados das atividades desenvolvidas pela sociedade, pelo seu sistema de governo e pelas políticas corporativas, perante o qual a Alta Direção responde.
- **Catástrofe:** Uma contingência que, independentemente da sua origem, pode ter um impacto regulamentar, financeiro ou de reputação na atividade normal de qualquer processo comercial crítico.
- **EL CORTE INGLÉS:** inclui El Corte Inglés, S.A. e as entidades que compõem o seu Perímetro de Controlo Penal.
- **Equipa de Continuidade de Negócio:** A Equipa de Continuidade de Negócio é um grupo de trabalho designado para desempenhar as funções operacionais relacionadas com o desenvolvimento, manutenção e atualização do Plano de Continuidade de Negócio. As outras funções e responsabilidades desta equipa são especificadas e detalhadas no documento *do Quadro de Governação*.
- **Estatuto da Função de Cumprimento:** documento que define as bases da Função de Cumprimento do EL CORTE INGLÉS.
- **Grupo El Corte Inglés / Grupo / Organização:** conjunto de empresas que constituem o Grupo El Corte Inglés.
- **Membros da Organização:** membros do Conselho de Administração, quadros superiores, executivos, empregados, trabalhadores ou empregados temporários ou empregados ao abrigo de acordos de colaboração, e voluntários da Organização e todas as outras pessoas sob a subordinação hierárquica de qualquer um dos anteriores.
- **Partes Interessadas/Grupos de Interesse:** pessoas singulares ou coletivas que, não sendo Parceiros Comerciais ou Membros da Organização, podem ser afetadas ou consideradas afetadas por uma decisão ou atividade da Organização.

- **Perímetro de Controlo Penal:** inclui o El Corte Inglés, S.A. e as entidades que aderem à Política de Prevenção Penal e ao resto do Sistema de Gestão do Cumprimento Penal do El Corte Inglés, S.A. por decisão dos seus órgãos sociais, sem Cumprimento Officer próprio nem gestão autónoma nesta matéria.
- **Plano de Continuidade do Negócio:** informação documentada que orienta uma organização para responder a uma perturbação e para retomar, recuperar e restaurar o negócio de acordo com os seus objetivos de continuidade do negócio.
- **Processo crítico:** um processo crítico é aquele que, se não estiver disponível durante um curto período de tempo, tem um impacto negativo significativo na empresa. O impacto pode ser reputacional, regulamentar ou financeiro.
- **Regulamento dos Órgãos da Função de Cumprimento:** documento que regula o funcionamento dos órgãos que compõem a Função de Cumprimento do EL CORTE INGLÉS.
- **Chefe de Cumprimento Regulamentar / Direção de Cumprimento Regulamentar e Controlo de Riscos:** órgão unipessoal, com poderes autónomos de iniciativa e controlo, ao qual é confiada, entre outras funções, a responsabilidade de supervisionar o bom funcionamento do Sistema de Gestão do Cumprimento da Organização em geral, e do Sistema de Gestão do Cumprimento Penal em particular. A existência do Órgão de Vigilância Penal cumpre o requisito estabelecido na legislação penal espanhola (artigo 31 bis do Código Penal espanhol) relativamente à supervisão do Sistema de Gestão do Cumprimento Penal.
- **Sistema de Gestão do Cumprimento Penal:** sistema de prevenção de crimes, cujo objetivo é a prevenção, deteção, gestão e comunicação de Riscos Criminais, integrado nos processos empresariais e sujeito a supervisão e melhoria contínua. A seguir também designado por "Sistema".
- **Parceiros Comerciais:** qualquer pessoa singular ou coletiva, exceto os Membros da Organização, com quem a Organização tenha ou pretenda estabelecer algum tipo de relação comercial. A título de exemplo, mas não limitativo, incluem-se intermediários como agentes ou comissionistas, assessores externos, fornecedores, clientes, joint ventures ou pessoas singulares ou coletivas contratadas por qualquer das sociedades do Grupo El Corte Inglés para a entrega e/ou receção de bens e/ou prestação de serviços.
- **Terceiro:** uma pessoa singular ou coletiva ou um organismo independente da Organização.